

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA AN/MGI Nº 284, DE 27 DE JULHO DE 2026

Aprovar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e com fundamento no Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria MGI Nº 7.660, de 24 de outubro de 2024, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, o Decreto nº 12.939, de 16 de abril de 2026, e o que consta do processo nº 08227.001458/2021-76, resolve:

Art. 1º Aprovar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC.

Parágrafo único. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do CEITEC dar publicidade aos instrumentos de gestão de documentos e zelar pela sua correta aplicação.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do CEITEC deverá apresentar ao Arquivo Nacional, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses, relatório de aplicação dos instrumentos de gestão de documentos, com:

I - análise da sua adequação quanto à finalidade de apoiar a avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação; e

II - informações específicas quanto ao volume ou mensuração do acervo:

a) classificado;

b) selecionado com vistas à destinação final; e

c) efetivamente eliminado.

§1º As informações de que trata o inciso II do caput deverão ser também referentes à aplicação do Código de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal, aprovados pela Portaria AN/MGI nº 174, de 23 de setembro de 2024.

§2º O relatório de que trata o caput deverá ser enviado por meio do Sistema de Orientações Técnicas (sot.an.gov.br), conforme modelo disponível no portal eletrônico do Arquivo Nacional (www.gov.br/arquivonacional).

Art. 3º O Arquivo Nacional, a partir da análise do relatório de que trata o art. 2º, poderá, conforme o caso:

I - propor medidas saneadoras, de caráter técnico ou administrativo, para garantir a adequada aplicação dos instrumentos de gestão de documentos;

II - propor que a CPAD faça alterações ou complementações nos instrumentos de gestão de documentos;

III - suspender a aplicação dos instrumentos de gestão de documentos até a realização de alterações ou complementações necessárias; e

IV - revogar, motivadamente, a aprovação dos instrumentos de gestão de documentos.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do CEITEC avaliar a qualquer tempo a necessidade de revisão do Código de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo, relativos às atividades-fim da empresa e submetê-los à aprovação da Direção-Geral.

Parágrafo único. As solicitações de revisão dos instrumentos de gestão de documentos previstos no caput deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Orientações Técnicas (sot.an.gov.br), utilizando o modelo de relatório circunstanciado disponível no portal eletrônico do Arquivo Nacional (www.gov.br/arquivonacional).

Art. 5º Os instrumentos de gestão de documentos e os modelos de relatórios encontram-se disponíveis para consulta no portal eletrônico do Arquivo Nacional (www.gov.br/arquivonacional).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA LIMA E SOUZA

DESPACHO

Processo nº 08227.001458/2021-76

De acordo com a recomendação constante do Parecer Nº 12/2026/Coordenação de Análise de Instrumentos de Gestão de Documentos/CODAG (SEI/AN nº 0544880), APROVO o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo, relativos às atividades-fim do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - CEITEC (SEI/AN nº 0544873).

MÔNICA LIMA E SOUZA

Diretora-Geral

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.579, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Arroio do Tigre	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	3.835	27/07/2026	59051.047822/2026-49
RS	Boqueirão do Leão	Enxurradas - 1.2.2.0.0	2612	28/07/2026	59051.047813/2026-58
RS	Campina das Missões	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	46	27/07/2026	59051.047839/2026-04
RS	Cerro Grande do Sul	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	46	29/07/2026	59051.047817/2026-36
RS	Cotiporã	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4.727	24/07/2026	59051.047831/2026-30
RS	Dois Lajeados	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	740	30/07/2026	59051.047844/2026-17
RS	Encantado	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	074	22/07/2026	59051.047850/2026-66
RS	Estrela	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	146	24/07/2026	59051.047833/2026-29
RS	Estrela Velha	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.865	30/07/2026	59051.047819/2026-25
RS	Gentil	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	027	23/07/2026	59051.047830/2026-95
RS	Giruá	Tornados - 1.3.2.1.1	2.434	31/07/2026	59051.047834/2026-73
RS	Itaqui	Vendaval - 1.3.2.1.5	10.190	30/07/2026	59051.047847/2026-42
RS	Muçum	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4335	22/07/2026	59051.047849/2026-31
RS	Passa Sete	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.695	23/07/2026	59051.047818/2026-81
RS	Putinga	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.919	31/07/2026	59051.047848/2026-97
RS	São Domingos do Sul	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.479	23/07/2026	59051.047836/2026-62
RS	Segredo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	5.383	24/07/2026	59051.047823/2026-93
RS	Tunas	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2097	29/07/2026	59051.047827/2026-71
RS	Ubiretama	Granizo - 1.3.2.1.3	070	31/07/2026	59051.047821/2026-02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

